

EDITAL DE CITAÇÃO LNF Nº 004.2018

COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente desta **Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal**, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada **TERÇA-FEIRA, DIA 26 DE JUNHO DE 2018, a partir das 14 horas, na Sede da Liga Nacional de Futsal - LNF, localizado à Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 8º andar – Sala 813, Centro, São Paulo-SP:**

1) PROCESSO Nº 021.2018 – Marreco x Cascavel (06/05/18) – Adiado a pedido da defesa na sessão 003.2018.

- **SINOÊ ALVES AVENCURTI** – (Atleta) – Marreco - por infração aos artigos 254-A e 257 do CBJD;
- **CLEVERSON EDUARDO STEIN** – (Atleta) – Cascavel - por infração aos artigos 254-A e 257 do CBJD;
- **MARRECO FUTSAL** – (Entidade) – por infrações aos artigos 213, I, § 1º e 257, § 3º, na forma do artigo 183 do CBJD;
- **CASCABEL** – (Entidade) – por infrações aos artigos 213, I, § 1º e 257, § 3º, na forma do artigo 183 do CBJD;

2) PROCESSO Nº 024.2018 – Shouse x Pato Futsal (25/05/18) Adiado a pedido da defesa na sessão 003.2018.

- **EDISON MACHADO COELHO**– (Atleta) – Pato Futsal - por infração aos artigos 243-F do CBJD;

3) PROCESSO Nº 025.2018 – Joaçaba x Foz Cataratas Futsal (25/05/18)

- **JONAS FELIPE PEREIRA** – (atleta) – Foz Cataratas Futsal - por infração aos artigos 243-F, parágrafo primeiro, duas vezes e artigo 258, II c/c artigo 183 de CBJD.

4) PROCESSO Nº 026.2018 – ACBF x Magnus (27/05/18)

- **REINALDO GARCIA SIMÕES** – (Supervisor) – Magnus - por dupla infração ao artigo 258 do CBJD;
- **VINÍCIUS NUNES ROCHA** – (Atleta) – Magnus - por infração ao artigo 258 CBJD;
- **MAURO PIRES DE LIMA SANDRI** – (Preparador Físico) – Magnus - por infração aos artigos 243-F e 258 do CBJD;

5) PROCESSO Nº 027.2018 – Tubarão x Magnus (29/05/18)

- **RAFAEL ZABOT E SILVA** – (Auxiliar Técnico) – Tubarão - por infração ao artigo 258 CBJD;

6) PROCESSO Nº 028.2018 – Intelli x ACBF (01/06/18)

- **GUSTAVO SILVA OLIVEIRA** – (Fisioterapeuta) – Intelli - por infração ao artigo 243-F do CBJD;
- **JEFFERSON MATIAS LOPES** – (Atleta) – ACBF - por infração ao artigo 254-A I do CBJD;
- **JOSUÉ JOATAN DE OLIVEIRA** – (Atleta) – Intelli - por infração ao artigo 258 do CBJD;

7) PROCESSO Nº 029.2018 – Joaçaba x Assoeva (02/06/18)

- **DILVO FELIPE MOLOSSI FILHO** – (Atleta) – Assoeva - por infração ao artigo 250 do CBJD;

8) PROCESSO Nº 030.2018 – Marreco Futsal x Pato Futsal (02/06/18)

- **RENAN AUGUSTO FUZO CAVALLARO** – (Atleta) – Marreco Futsal - por infração ao artigo 254 do CBJD;
- **MARRECO FUTSAL** – (Entidade) – por duas infrações ao artigo 213, I. §1º e uma infração ao §3º do artigo 257 do CBJD;
- **PATO FUTSAL** – (Entidade) – por infração ao artigo 213, I. §§1º e 2º e uma infração ao §3º do artigo 257 do CBJD;
- **LUIZ SÉRGIO LAVARDA** – (Dirigente) – Pato Futsal - por infração ao artigo 257 do CBJD;
- **DIEGO DALLA COSTA** – (Assessor de Imprensa) – Marreco Futsal - por infração ao artigo 258 do CBJD;

9) PROCESSO Nº 031.2018 – Copagril x Tubarão (08/06/18)

- **FABRÍCIO NETO DE JESUS** – (Massagista) – Tubarão - por infração ao artigo 258, § 2º, II, do CBJD;

10) PROCESSO Nº 032.2018 – ACBF x SCCP (09/06/18)

- **MARCOS XAVIER DE ANDRADE** – (Técnico) – ACBF - por infração ao artigo 258 do CBJD;
- **ACBF** – (Entidade) – por infração ao artigo 213, III, do CBJD;

11) PROCESSO Nº 033.2018 – Assoeva x Cascavel (09/06/18)

- **KAUE HENRIQUE MONTEIRO** – (Atleta) – Cascavel - por infração ao artigo 254 do CBJD;

12) PROCESSO Nº 034.2018 – Magnus (14/06/18)

- **REINALDO GARCIA SIMÕES** – (Supervisor) – Magnus - por infração aos artigos 243-F, parágrafo primeiro e artigo 258, II c/c artigo 183;

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;

- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de

prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2018, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;

- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente CITAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;

- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a citação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 21 de Junho de 2018.

DANIEL VICTOR GUALASSI

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal